COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 7ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Realizada no dia 06 de setembro de 2016, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Eduardo Sciarra, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Lucas Barbosa Rodrigues, Márcia Carla Pereira Ribeiro (participação via teleconferência), Luiz Carlos Brum Ferreira, Michele Caputo Neto, Paulino Viapiana e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa

3 - MESA DIRETORA:
MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – Deliberar sobre eleição de membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração da Sanepar.
4.2 – Apreciação de matérias previstas na alínea “p” do art. 20 do Estatuto Social;
4.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social;
4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “l” do art. 20 do Estatuto Social;
4.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “y” do art. 20 do Estatuto Social;
4.6– Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social;
4.7 – Apresentação sobre Emenda Constitucional 28 e seus impactos na Companhia;
4.8 – Apresentação acerca da última informação disponível sobre o acompanhamento do orçamento da Companhia

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:
5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social, com a unanimidade dos conselheiros presente, para instalação do colegiado.

5.2 – Deliberar sobre a destituição de membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração da Sanepar e eleição de substituto. Considerando a renúncia do Sr. Luiz Paulo Ribeiro da Costa, como membro do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração da Sanepar, apresentada em 19 de agosto de 2016, e em atenção à proporção prevista no Acordo de Acionistas vigente entre os sócios da Companhia, Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A, cumulado com o artigo 21 do Estatuto, indica-se, para preencher o cargo vago no Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração, o Sr. José Antonio Andreguetto, que declara atender aos requisitos da Lei 13303/2016. Este Colegiado aprova a indicação, elegendo a pessoa acima nominada para o Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração, nesta data.

5.3 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES – PAULO ALBERTO DEDAVID

CONCORRÊNCIA Nº 0092/2016. TDS 88686. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgotamento sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela Sanepar, nas localidades integrantes da Unidade Regional de União da Vitória, com fornecimento parcial de materiais. Lote Único. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 48. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 2,80 %. Prazo de Execução: 730 dias. Requisitante: URUV - Unidade Regional União da Vitória. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CIM LTDA. Justificativa: O desconto obtido foi de 2,80% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. Valor Contratado: R$ 13.951.156,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório.**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21432/2014. TDS 96569. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 10/09/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 21432/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 175/2014, firmado com a empresa ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., que tem por objeto a execução de serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos nas localidades integrantes da URTO - Unidade Regional de Toledo, no valor total de R$ 4.565.632,00. Processo instruído com Parecer Técnico n° 247/2016-URTO de 22/06/2016, Informação nº 627/2016-USAQ/Coordenação de Administração e Preços de 13/07/2016 e Parecer Jurídico n° 1249/2016-DJ de 17/08/2016. Deliberação: O Diretor de Operações justificou a necessidade de Renovação Contratual do CPS nº 21432/2014, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos, e informou que a presente Renovação é por um período de 730 (setecentos e trinta) dias, sendo que a empresa renunciou ao 2º reajuste com direito adquirido em jan/2016, tornando vantajosa a Renovação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida Renovação Contratual, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação, com base na Resolução Conjunta nº 190/2016. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, deste modo o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, devendo a Diretoria demonstrar a vantajosidade econômica na renovação.**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21421/2014. TDS 97506. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por até 76 (setenta e seis) dias, a partir de 15/09/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 21421/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 154/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA CIM LTDA., que tem por objeto a execução de serviços de manutenção de redes e ramais de água e esgoto sanitário, recomposição de pavimentos, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional, na área de

abrangência da URCA - Unidade Regional de Cascavel, de acordo com a metodologia do SGM - Sistema Gerencial de Manutenção, no valor total de R$ 2.999.348,62. Processo instruído com Parecer Técnico n° 379/2016-URCA de 28/07/2016, Informação nº 721 a 726/2016-USAQ/Coordenação de Administração e Preços de 09/08/2016 e Parecer Jurídico n° 1376/2016-DJ de 29/08/2016. Deliberação: O Diretor de Operações justificou a necessidade de Renovação Contratual do CPS nº 21421/2014, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção de redes, ramais e ligações predial de água e de esgoto sanitário, ampliação de redes de água e esgoto sanitário, recomposição de pavimentos passeio, adequação e desenvolvimento operacional de água e esgoto sanitário e serviços comerciais de campo e informou que a presente Renovação é por um período de até 76 (setenta e seis) dias, tendo em vista tratar-se do prazo necessário para o término do processo licitatório em andamento. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida Renovação Contratual, com vistas a necessidade de aguardar o processo licitatório, sem que haja a interrupção do serviço, devendo o presente contrato constar uma cláusula de rescisão antecipada, caso os procedimentos para a nova contratação se encerrem antes do prazo ora estabelecido. O Colegiado recomendou ainda, o encaminhamento do referido processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, de acordo com a Resolução Conjunta nº 190/2016. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, devendo a Diretoria fazer constar nos autos do processo a justificativa para o retardamento do processo licitatório.**

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21424/2014. TDS 96360. Objeto: Apreciar o processo de renovação de prazo por 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 04/09/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 21424/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 219/2014, firmado com a empresa TECPRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., que tem por objeto a execução de serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos nas localidades integrantes da URCA - Unidade Regional de Cascavel, no valor total de R$5.343.479,38. Processo instruído com Parecer Técnico n° 316/2016-URCA de 11/07/2016, Informação nº 714/2016-USAQ/Coordenação de Administração e Preços de 05/08/2016 e Parecer Jurídico n° 1284/2016-DJ de 17/08/2016. Deliberação: O Diretor de Operações justificou a necessidade de Renovação contratual do CPS nº 21424/2014, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos, e informou que a presente Renovação é por um período de 730 (setecentos e trinta) dias, sendo que a empresa renunciou a 50% dos reajustes de jan/17 e jan/18, tornando vantajosa a Renovação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida Renovação Contratual, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, com base na Resolução Conjunta nº 190/2016. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

3 – DIRETORIA FINANCEIRA – GUSTAVO GUIMARÃES

REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS. TDS 98471. Objeto: O grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 15/2015 do Instituto das Águas do Paraná, deu conhecimento ao Colegiado da conclusão dos trabalhos que lhes foram atribuídas. A Diretoria Executiva tomou ciência da conclusão e recomendou o encaminhamento para ciência do Conselho de Administração da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, bem como que foi validado pela Diretoria o parecer emitido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 15/2015 do Instituto das Águas o Conselho de Administração toma ciência do conteúdo dos trabalhos realizados e autoriza que a Diretoria proceda o seu encaminhamento ao órgão regulador.**

Apresentação acerca da última informação disponível sobre o acompanhamento do orçamento da Companhia. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Financeiro procedeu à apresentação, ressaltando que a Sanepar, sua Administração e todos aqueles que lidam com informações sensíveis e estratégicas estão sob período de silêncio sob a Res. CVM 400. Foram expostos os números e a situação orçamentária e de investimentos da Companhia, com o cotejo entre o orçado e o executado até julho de 2016. Houve debates, o Conselho tomou ciência do conteúdo da apresentação.**

4 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Apresentação sobre Emenda Constitucional 28 e seus impactos na Companhia. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor de Meio Ambiente, atendendo a requerimento do Conselho de Adminsitração, informa as elegibilidades relativas à legislação em comento expondo também os impactos econômico-financeiros respectivos. O Conselho tomou ciência da apresentação e determinou sigilo na informação.**

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA/ IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. TDS 96523. Objeto: Apreciar o processo de formalização junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná de pagamento dos Autos de Infração Ambiental - AIA's, bem como de conversão de multas ambientais em medidas socioambientais, com vistas a possibilitar a emissão da Certidão de Negativa Ambiental e a emissão de Licenças Ambientais pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nos municípios envolvidos. Processo Instruído com Ofício DP 803/2015 de 21/12/2015, Protocolo 13.899.169-5-IAP, Parecer Técnico nº 103/2016-USGA de 23/06/2016 e Parecer Jurídico nº 1012/2016-DJ de 08/08/2016. Recursos: Próprios/Despesas-418/Multas Trabalhistas, Cíveis e Ambientais. Deliberação: O Diretor de Meio Ambiente apresentou ao Colegiado a proposta formalizada ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná de parcelamento para pagamento dos Autos de Infração Ambiental - AIA's, bem como de conversão das multas ambientais em medidas socioambientais, com vistas a possibilitar a emissão da Certidão de Negativa Ambiental e a emissão de Licenças Ambientais pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nos municípios envolvidos. Acrescentou ainda, que trata-se de 41 autos de infração, no valor total de R$ 4.320.000,00, dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessiva de R$ 180.000,00 a ser depositada mensalmente na conta corrente específica a ser indicada pelo IAP. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a proposta acima descrita e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação, conforme artigo 20, alínea "v", item "iii" do Estatuto Social da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE**

ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

5. DIRETORIA ADMINISTRATIVA – LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO

MODIFICAÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA. TDS 98111. Objeto: Deliberar sobre a proposta de alteração da Estrutura da Diretoria da Presidência e formalização da ASSESSORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - AGC, conforme processo instruído com a Informação nº 56/2016-DP/DA de 23/08/2016 e Parecer Técnico nº 11/2016-DF de 25/08/2016. Deliberação: O Relator submeteu à Diretoria Executiva a proposta de alteração da Estrutura da Diretoria da Presidência e Formalização da ASSESSORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - AGC, nos termos das justificativas constantes da Informação nº 56/2016-DP/DA de 23 de agosto de 2016. Destaca que a criação da AGC irá agregar valor à Companhia, aplicando boas práticas de governança, facilitando seu acesso aos recursos, contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum. Acrescentou ainda, que a AGC será vinculada à Diretoria da Presidência - DP, com a composição atual de 4 (quatro) empregados, sendo eles Assessores e Assistentes, onde 3 (três) empregados serão provenientes da Secretaria da REDIR e 1 (um) da Assessoria da Presidência. Por fim, não haverá impacto financeiro, na medida que será utilizado o pessoal e mobiliário já existente na Companhia. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade de votos, a alteração da estrutura da Diretoria da Presidência, assim formalizando a Assessoria de Governança Corporativa - AGC e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, nos termos do inciso "l", do artigo 20, do Estatuto Social, para efetiva deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por aprovar a alteração parcial de estrutura conforme proposto pela diretoria.**

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21428/2014. TDS 96113. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 01/10/2016 a 30/09/2017, do Contrato de Prestação de Serviço nº 21428/2014, oriundo da Concorrência Nacional nº 1381/2012, firmado com a empresa AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva em diversos imóveis da Sanepar em todo o Paraná - Lote 03, no valor de R$9.006.474,24. Processo Instruído com Correspondência da Auxiliar de 10/03/2016, Parecer Técnico nº 145/2016-USIA de 01/06/2016, Informação nº 519/2016-USAQ de 20/06/2016 e Parecer Jurídico nº 1168/2016-DJ de 17/08/2016. Recursos: Próprios/Despesas/309 - Serviço de Vigilância. Deliberação: O Diretor Administrativo justificou a necessidade de Renovação Contratual, em razão de manter a segurança dos imóveis da Sanepar, a fim de que os equipamentos essenciais para o armazenamento e distribuição de água tratada, não fiquem a mercê de vândalos e pessoas mal-intencionadas. Acrescenta ainda, que no Parecer Técnico nº 145/2016-USIA/Bens Imóveis, fica demonstrado a vantajosidade do preço, verificada na comparação com o valor apresentado por outras empresas do segmento e calculado para uma nova licitação, além do que, a empresa Auxiliar vem apresentando os serviços com qualidade. Diante do Exposto, a Diretoria Executiva por unanimidade de votos, aprovou a Renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 21428/2014, por 365 dias e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, com base na Resolução Conjunta nº 190/2016. **DELIBERAÇÃO**

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, estando demonstrada a vantajosidade do preço, verificada na comparação com o valor apresentado por outras empresas do segmento e em relação a uma nova uma nova licitação o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

Processos não deliberados em reunião anterior

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14922/2015. TDS 88501. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 14922/2015, por inexigibilidade/exclusividade de licitação da Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., visando a melhoria nos processos de gestão de informações operacionais, ambientais e inclusive no âmbito estratégico da Sanepar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R$2.203.300,00, que serão pagos em 3 parcelas anuais de R$734.433,33 para 2016, 2017 e 2018. Processo instruído com Parecer Técnico nº 094/2015-USTI de 09/10/2015 e Parecer Jurídico nº 1250/2016-DJ de 02/08/2016. Recursos: Próprios/Investimentos/6 - Informática. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que a Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação USTI, vem desenvolvendo soluções sistêmicas e aplicativos, utilizando-se da robustez, escalabilidade e forte potencial da plataforma ArcGIS, para as atividades de mapeamento das informações gráficas, para as áreas de operação, hidrogeologia, comercial, gestão de meio ambiente e recursos hídricos, jurídica, investimentos, projetos e obras. A ArcGIS é uma plataforma integrada de produtos de software para a construção de um GIS (Geographic Information System) completo, desenvolvido pela ESRI. Salienta que, a Sanepar utiliza os seguintes produtos da plataforma ArcGIS: ArcGIS for Desktop; ArcGIS for Server; ArcGIS for Mobile; Portal for ArcGIS.), e justifica a Contratação Direta, por inexigibilidade/exclusividade de licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo e produto sem similar, conforme certidões anexadas ao processo. Discorre sobre as licenças de software ArcGIS, sistemas desenvolvidos e demandas futuras, e conclui que de acordo com a proposta apresentada pela empresa Imagem, o contrato do ELA contempla a utilização pela Sanepar de forma ilimitada e sem quaisquer custos adicionais, de toda uma infraestrutura de softwares e extensões relacionados à plataforma ArcGIS, com a possibilidade de atualizações constantes e de testes de extensões e ferramentas extras que porventura ainda não estejam em uso dentro do nosso ambiente corporativo. Para que não haja interrupção nos processos em operação, solicita autorização para a contratação por inexigibilidade/exclusividade, de licenciamento corporativo de softwares de geoprocessamento do fabricante ESRI (Environmental Systems Research Institute) - ELA (Enterprise License Agreement). Afirma que, o processo foi aprovado pelo COSIT em 31/12/2015. Após debater o assunto, o colegiado, aprovou por unanimidade de votos, a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, conforme o Estatuto Social da Companhia, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Retirado de pauta a pedido da Diretoria**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10853/2016. TDS 96336. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 10853/2016, por inexigibilidade/exclusividade de licitação da Empresa CA PROGRAMA DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., visando manter os softwares que executam funções importantes que dão suporte ao desenvolvimento, manutenção, produção, controle e automação de procedimentos que facilitam o uso dos aplicativos da Sanepar disponibilizados aos seus usuários no ambiente mainframe, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$ 2.351.212,56. Processo instruído com Parecer Técnico nº 059/2016-USTI de 20/06/2016, Informação nº 190/2016- USTI de

04/07/2016 e Parecer Jurídico nº 1210/2016-DJ de 22/07/2016. Recursos: Próprios/Despesas/305 - Serviços de Processamento de Dados. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que a contratada mantém contrato com a Sanepar desde 11/09/2012, e que a utiliza vários softwares da empresa CA, em diversas áreas, tais como, Faturamento, Arrecadação, Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos. Acrescenta ainda, que o CA-TLMS é um sistema gerenciador de arquivos em fitas cartuchos, meios físicos de armazenamento de dados e que o CA-TLMS tem por função o gerenciamento, manutenção e a garantia da integridade do conteúdo dos cartuchos, bem como protegê-los de gravações indevidas. A Unidade, por meio da informação nº 190/2016, declarou que a empresa CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda., detém exclusividade sobre os serviços de atualização, manutenção e suporte do software, a qual é comprovada pelo atestado da ABES. Afirma que, o processo será encaminhado ao COSIT para aprovação. Após debater o assunto, o Colegiado, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, conforme o Estatuto Social da Companhia, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, que está encartado no processo o parecer do COSIT pela viabilidade da contratação, também é salientado que todo o ambiente mainframe da Sanepar está vinculado a este programa e que é absolutamente custosa a substituição da solução, o que viabiliza tecnicamente a contratação, estando declarada a inviabilidade da competição para o serviço; deste modo, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos. O Conselho determina ainda que a Diretoria apresente alternativas de solução de informática no prazo de 2 meses.**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11396/2016. TDS 96780. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 11396/2016, por inexigibilidade de licitação, por singularidade do objeto e por inviabilidade de competição do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A, visando a realização de serviços técnicos especializados para identificação de oportunidades nas estruturas de trabalho, sistemas, pessoas e processos, de forma a otimizar a eficiência interna da Sanepar, melhorar sua capacidade de atendimento à sociedade e otimização de seus resultados, no valor total de R$ 2.250.000,00. Os trabalhos serão realizados na sede administrativa da Companhia, por um período de 6 meses. Processo instruído com Parecer Técnico nº 280/2016-USRH. Parecer Jurídico 1180/2016 - DJ. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que a Unidade de Serviço USRH justificou a Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, por singularidade do objeto e por inviabilidade de competição, em razão de que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S A, apresentou uma proposta que atende com qualidade às necessidades da Companhia, que inclui análise da estrutura atual, redesenho de uma nova estrutura organizacional, alinhamento da estrutura implementadora (unidades, pessoas, recursos e outras dimensões) com a estratégia da Companhia, análise de desempenho, identificação de possibilidades, oportunidade de melhorias e otimização de forma a alavancar os resultados da Sanepar. Acrescentou ainda que, tendo em vista o cenário instalado e os resultados atingidos pela Companhia, é necessário reorganizar a estrutura organizacional realinhando os processos e pessoas à estratégia da Companhia, com vistas a otimizar seus ganhos de eficiência interna e eficácia externa, com o objetivo macro de alavancar seu resultados e salientou que os trabalhos serão executados em dois marcos: Marco 1 - Diagnóstico da Situação Atual e Revisão/Validação da Ambição Estratégica e Marco 2 - Definição/Revisão da Estrutura Organizacional e da Cadeia de Valor. Após debater o assunto, o colegiado aprovou, por unanimidade de votos, a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE**

ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator traz informações sobre os trabalhos realizados por consultoria anteriormente contratada, atendendo a diligência solicitada pelo Conselho. Ultrapassada esta questão o Diretor Relator apresentou o presente processo onde afirmou estar o mesmo em ordem, dentro da técnica e da legalidade; diante do exposto o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, notadamente no que consta do Parecer Jurídico nº 1180/2016, bem como os precedentes de contratação por inexigibilidade relativos à mesma empresa constantes no processo.

6 – ASSUNTOS DIVERSOS

A Diretoria solicita a inclusão do processo contido no TDS 80178 na pauta de deliberações desta reunião do Conselho de Administração, haja vista que o processo licitatório já está apto para homologação sendo eficiente a prática do ato neste momento, possibilitando o início imediato do empreendimento, considerando que a próxima reunião deste Colegiado se dará somente em outubro. O Conselho de Adminsitração aprova a inclusão do processo em pauta, conforme abaixo descrito:

CONCORRÊNCIA Nº 0037/2015. TDS 80178. Objeto: Contratação da execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Cascavel, com fornecimento de materiais e equipamentos. Lote Único. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 201. Empresas que apresentaram proposta: 03. Desconto: 8,15 %. Prazo de Execução: 540 dias. Requisitante: USPOSO - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Sudoeste. Empresa Vencedora: ONIX CONSTRUÇÕES S/A. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 8,15% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. Valor Contratado: R$ 36.881.206,20. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório.**

Do mesmo modo a Diretoria solicita a deliberação acerca do tema abaixo descrito e encaminhado por meio da Inf. 51/2016, sobre a possibilidade de ressarcimento das despesas dos membros do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração da Sanepar. Informando que foi expedido Parecer Jurídico de nº 1330/2016 que concluiu pela legalidade em fazê-lo, desde que autorizado peloo Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por aprovar o pleito contido no processo.**

Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 06 de setembro de 2016

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Elton Evandro Marafigo
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Joel Musman
Conselheiro

Luiz Carlos Brum Ferreira
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Michele Caputo Neto
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro

Folha de assinaturas integrante da ata da 7ª/2016 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar realizada aos 06 de setembro de 2016.

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário do Conselho de Administração